
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 102/2025

Regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Tomazina, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º – Objeto

Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tomazina, o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º – Unidade Responsável

Fica designada a Controladoria Interna como unidade responsável pela coordenação e execução das atividades do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 3º – Competências do SIC

Compete ao SIC:

- Receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- Prestar informações ao cidadão;
- Orientar sobre o acesso a documentos e dados públicos;
- Auxiliar no preenchimento de pedidos;
- Informar sobre a tramitação de documentos;
- Encaminhar pedidos aos setores competentes;
- Controlar os prazos legais de resposta.

Art. 4º – Formas de Atendimento

O atendimento ao cidadão será realizado:

- Presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina;
- Eletronicamente, por meio do portal oficial da Prefeitura: www.tomazina.pr.gov.br.

Art. 5º – Horário de Funcionamento

O atendimento presencial será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados.

Art. 6º – Prazos para Resposta

O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 dias corridos, contados do recebimento do pedido.

Art. 7º – Prorrogação de Prazo

O prazo de resposta poderá ser prorrogado por até 10 dias corridos, mediante justificativa expressa ao solicitante.

Art. 8º – Recurso em Caso de Negativa

Em caso de negativa de acesso à informação, resposta incompleta ou omissa, o cidadão poderá interpor recurso.

Art. 9º – Regras para Recurso

- O recurso poderá ser apresentado por qualquer cidadão interessado;
- O prazo para interposição do recurso será de 10 dias corridos, contados do recebimento da resposta;
- O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Acesso à Informação, ou à autoridade hierarquicamente superior à que emitiu a resposta inicial;
- A autoridade responsável pelo julgamento do recurso deverá apresentar resposta em até 5 dias corridos, contados do protocolo do recurso.

Art. 10 – Publicação e Vigência

Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura, entrando em vigor na data de

sua publicação.

Tomazina, 11 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:C9077037

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/11/2025. Edição 3405

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>